

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0306/87 e Outros - Ap. Proc. SE nº 3343/86 e outros.
Reautuados em : 18/02/88, 19/02/88 e 02/03/88.

INTERESSADAS : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E AÇÃO COMUNITÁRIA PAROQUIAL
DE GUAINAZE/CAPITAL E OUTRAS.

ASSUNTO : Convênio objetivando a implantação e o
desenvolvimento do Programa de Formação Integral da
Criança, PROFIC - Termo de Aditamento e Reti-
Ratificação.

RELATORES : Conselheiro Francisco Aparecido Cordão
Conselheiro Luiz Antônio de Souza Amaral

PARECER CEE Nº 179/88 APROVADO EM 23/03/1988

CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO

O Senhor Secretário da Educação encaminha a apreciação deste Colegiado termos de Aditamento e Reti-Ratificação a convênios firmados em 1987 entre a Secretaria e as 7 (sete) entidades assistenciais, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Formação Integral da Criança PROFIC.

Depois de informados pelos órgãos competentes da Secretaria, vêm os autos a este Conselho, em 18/02/88, 19/02/88 e 02/03/88.

2. APRECIÇÃO

Trata-se de termos de Aditamento e Reti-Ratificação a Convênios aprovados por este Conselho e assinados pelos partícipes em agosto, setembro, outubro e novembro de 1987, com vigência de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

Os presentes termos, visam, em síntese:

a) retificar a alínea d, do item 2, da Cláusula Segunda-
das Obrigações dos Partícipes - para especificar a série de classes dos professores a serem contratados ou afastados e, em alguns casos, alterar o número de docentes, em função das necessidades constatadas;

b) aditar a Cláusula Primeira - do Objeto - para fixar o número de crianças a serem atendidas, em 1988, a partir do plano de trabalho da entidade;

c) aditar a Cláusula - dos Recursos Financeiros - para fixar o valor a ser repassado pela SE à Entidade, em 1988, proporcionalmente ao período de vigência do Convênio no exercício;

d) ratificar todas as demais cláusulas e condições do Convênio inicial.

A seguir, estão relacionadas ao 28 (vinte e oito) entidades, com as respectivas especificações dos termos de aditamento e reti-ratificação propostos, comparativamente aos iniciais.

Nº PROC. CEE/EE	ENTIDADE	CLÁUSULA	CONVÊNIO VIGENTE	RETRIFICAÇÃO	ADITAMENTO	RATIFICAÇÃO
0006/87 224/88	Associação Educacional Farquhar - AL de Educação/CAPITAC (Parecer CEE nº 421/87)	Segunda, 2.d	Recursos para contratação de 08 professores, em 311.	Recursos para contratação de 09 professores nível III, em 327. O professor nível III, em 311 e reforço para pagamento de técnicos e monitores.	Fixa, para 1988, o atendimento de 205 crianças, sendo 120 na pré-escola e 85 de 1º a 5º grau.	Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio assinado em 21/8/87.
		Primeira	Fixa, para 1987, o atendimento de 1200 crianças, sendo 470 na fase da pré-escola e 810 na fase do 1º grau.		Fixa, para 1988, em 225 2.004.826,00, os recursos a serem repassados à Entidade (referentes ao período de 01/01 a 20/8/88), sendo 025 225.720,00 para material de consumo, 225.720,00 para contratação de professores e 1.553.386,00 para pagamento de terceiros.	
		Quarta/caput	Fixa, para 1987, em 025 1.340.826,00, os recursos a serem repassados à Entidade.			
0232/87 304/88	Associação Educacional Farquhar - AL de Educação/CAPITAC (Parecer CEE nº 423/87)	Segunda, 2.d	Recursos para contratação de 03 professores, em 311.	Recursos para contratação de 05 professores, em 327, com 02 no nível I e 03 no nível III.	Fixa, para 1988, o atendimento de 120 crianças, sendo 120 no 1º grau e 50 em curso pro Pionagem/Infância.	Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio assinado em 21/8/87.
		Primeira	Fixa, para 1987, o atendimento de 80 crianças na fase do 1º grau.		Fixa, para 1988, em 025 425.193,00, os recursos a serem repassados à Entidade (referentes ao período de 01/01 a 20/8/88), sendo 025 249.445,00 para material de consumo e 025 175.748,00 para contratação de professores.	
		Quarta/caput	Fixa, para 1987, em 025 159.940,00, os recursos a serem repassados à Entidade.			
0107/88 224/88	Associação Educacional Farquhar - AL de Educação/CAPITAC (Pareceres CEE nºs 419/87 e 1774/87)	Segunda, 2.d	Recursos para contratação de 03 professores, em 311.	Recursos para reforço no pagamento de monitores e para contratação de 03 professores nível III, em 327.	Fixa, para 1988, o atendimento de 220 crianças, sendo 120 na fase da pré-escola e 100 na fase do 1º grau.	Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio assinado em 21/8/87.
		Primeira	Fixa, para 1987, o atendimento de 220 crianças, sendo 120 na fase da pré-escola e 100 na fase do 1º grau.		Fixa, para 1988, em 025 930.568,00, os recursos a serem repassados à Entidade (referentes ao período de 01/01 a 20/8/88), sendo 025 339.720,00 para material de consumo, 025 189.225,00 para contratação de professores e	
		Quarta/caput	Fixa, para 1987, em 025 847.372,00, os recursos a serem repassados à Entidade.			

23/01/88

Nº PROC. CEE/SE	ENTIDADE	CLÁUSULA	CONVÊNIO VIGENTE	RETIIFICAÇÃO	ADITAMENTO	RATIFICAÇÃO
0304/87 0305/87	Associação Unida da Criança de São Paulo. (Parceira CEE nº 1159/87)	Segunda, 2.ª Primeira Quarta/caput	Recursos para contratação de 02 professores nível I, em fixa, para 1987, o atendimento de 200 crianças, sendo 100 na pré-escola e 97 de 1.º grau. Fixa, para 1987, em Czs 220.544,00, os recursos a serem repassados à Entidade.	Recursos para contratação de 02 professores nível I, em fixa, para 1987, o atendimento de 200 crianças, sendo 100 na pré-escola e 97 de 1.º grau. Fixa, para 1987, em Czs 220.544,00, os recursos a serem repassados à Entidade.	Czs 193.603,00 como reforço para pagamento de monitores.	Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio assinado em 15/9/87.
0306/87 0307/87	UAIM - UNIDADE DE APOIO À INICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - UAIM. (Parceira CEE nº 1159/87)	Segunda, 2.ª Primeira Quarta/caput	Recursos para contratação de 01 professor em nível I, em fixa, para 1987, o atendimento de 10 de 1.º grau, sendo 50 em nível de pré-escola e 20 em nível de 1.º grau (confor- me Parecer CEE nº 1159/87). Fixa, para 1987, em Czs 171.720,00, os recursos a serem repassados à Entidade.	Recursos para contratação de 01 professor nível I, em fixa, para 1987, o atendimento de 10 de 1.º grau, sendo 50 em nível de pré-escola e 20 em nível de 1.º grau (confor- me Parecer CEE nº 1159/87). Fixa, para 1987, em Czs 252.720,00, os recursos a serem repassados à Entidade.	Czs 136.108,00 para material de consumo - Czs 56.595,00 para contratação de professores e Czs 25.067,00 como reforço para pagamento de monitores.	Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio assinado em 02/9/87.
0308/87 0309/87	Associação Unida da Criança de São Paulo. (Parceira CEE nº 475/87)	Segunda, 2.ª Primeira Quarta/caput	Recursos para contratação de 02 professores nível I, em fixa, para 1987, o atendimento de 200 crianças, sendo 100 na pré-escola e 97 de 1.º grau. Fixa, para 1987, em Czs 1.557.212,00, os recursos a serem repassados à Entidade.	Recursos para contratação de 02 professores nível I, em fixa, para 1987, o atendimento de 200 crianças, sendo 100 na pré-escola e 97 de 1.º grau. Fixa, para 1987, em Czs 1.557.212,00, os recursos a serem repassados à Entidade.	Czs 136.108,00 para material de consumo - Czs 56.595,00 para contratação de professores e Czs 25.067,00 como reforço para pagamento de monitores.	Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio assinado em 24/10/87.

24/08/88

Nº PROC. CEE/SE	ENTIDADE	CLÁUSULA	CONVÊNIO VIGENTE	RETIFICAÇÃO	ADITAMENTO	RATIFICAÇÃO
0001.					12/12/87, artigo 625 R\$ 600.000,00 para material de consumo, R\$ 425.737,60 para contratação de professores e R\$ 531.475,00 para contratação de técnicos, auxiliares de ensino e monitores.	
1457/87 0507/87	APAL DE JAU/JAU (Parcer CEE Nº 1384/87)	Segunda, 2.ª	Recursos para complementação salarial de 12 professores nível III, em 117 e complementação salarial de técnicos especializados em educação de excepcionais.	Recursos para contratação de 12 professores nível III, em 117.	Fixa, para 1988, o atendimento de 250 crianças, sendo 62 de pré-escola, 75 de 1º grau e 113 em nível profissionalizante, todas excepcionais.	Fica ratificada todas as demais cláusulas e condições do Convênio assinado em 6/11/87.
		Primeira	Fixa, para 1987, o atendimento de 250 crianças excepcionais, sendo 62 de pré-escola, 75 de 1º grau e 113 em nível de profissionalização.		Fixa, para 1988, em R\$ 4.193.225,00, os recursos a serem repassados à Entidade referentes ao período de 01/01 a 31/12/88, sendo R\$ 900.226,00 para material de consumo, R\$ 2.600.000,00 para contratação de professores e R\$ 693.000,00 para contratação de terceiros.	
		Quarta/Quinta	Fixa, para 1987, em R\$ 1.027.450,00, os recursos a serem repassados à Entidade.			

Constam dos processos:

1. parecer favorável da Coordenação do PROFIC, com definição do montante a ser repassado, pela SE a Entidade, tendo em vista a vigência do Convênio e as obrigações da S.E. nele contidas;

2. informação do Grupo de Planejamento Setorial dizendo da disponibilidade dos recursos e das Classificações Econômicas e Funcionais Programáticas que serão oneradas, que são as mesmas especificadas no Convênio inicial;

3. informação da Equipe Técnica de Acompanhamento e Controle de Convênios e Projetos, juntando a minuta do Termo de Aditamento e Reti-Ratificação;

4. parecer favorável da douda Consultoria Jurídica da Secretaria da Educação.

Isto posto, julgamos que os termos de Aditamento e Reti-Ratificação, apresentados estão em condições de serem aprovados.

Considerando que o prazo de vigência desses Convênios expira em agosto, setembro, outubro e novembro próximos, lembramos a Secretaria que, nos termos dos Pareceres CEE que aprovaram os Convênios iniciais, sua renovação está condicionada à apreciação, por este Conselho, de relatório de avaliação dos resultados efetivamente obtidos pelo projeto.

3. CONCLUSÃO

Aprovam-se, nos termos deste Parecer, os termos de Aditamento e Reti-Ratificação a Convênios firmados entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e as 7 (sete) entidades assistenciais relacionadas na Apreciação, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa da Formação Integral da Criança - PROFIC.

São Paulo, 21 de março de 1988

a) Cons^o Francisco Aparecido Cordão

Relator

a) Cons^o Luiz Antônio de Souza Amaral

Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO EFTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto dos Relatores.

Sala "Carlos Pasquale" em 23 de março de 1988.

a) Cons^o Jorge Nagle

Presidente